



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº53/2023

SÚMULA Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Em função da Sexta-feira Santa no dia 07 de abril de 2023, fica instituído:

I- RECESSO no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira santa) para **todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo**, retornando as suas atividades normais a partir do dia 10 de abril de 2023.

§1º. Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§2º. Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesnieski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§3º. Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§4º. Para fins do Departamento de Licitação, fica o dia 06 de abril contado como dia útil.

§5º. Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 03 de abril de 2023.

**JOÃO
KONJUNSKI**

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.04.04 10:18:22
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 052/2023 – TERÇA, 04 DE ABRIL DE 2023.

PAGINA 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº 052/2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez permanente a servidora Sra. ROZILDA PEREIRA ALMEIDA, portadora do CPF: 030.677.539-50 - Pr, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, no Departamento de Assistência Social deste Município; de acordo com o Art. 40, § 1º, I, da C.F., com proventos integral – sem paridade – média das 80% maiores remunerações no valor de R\$ 1.555,55 (Um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 04 de Abril de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº53/2023

SÚMULA Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Em função da Sexta-feira Santa no dia 07 de abril de 2023, fica instituído:

I- RECESSO no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira santa) para **todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo**, retornando as suas atividades normais a partir do dia 10 de abril de 2023.

§1º. Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§2º. Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesniewski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§3º. Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§4º. Para fins do Departamento de Licitação, fica o dia 06 de abril contado como dia útil.

§5º. Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 03 de abril de 2023.

JOÃO
KONJUNSKI

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.04.04 10:18:22
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº 54/2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria Especial Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial Voluntária por Idade e Tempo de contribuição a servidora Sra. ERONDINA ALVES DA SILVA, portadora da matrícula nº 8176-1 e do CPF: nº 534.522.169-34, com proventos integrais e Paridade no valor de R\$ 4.381,38 (Quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos); de acordo com o Art. 6º da EC nº 041/2003.

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 04 de Abril de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br

Estão abertas as inscrições para eleição do

Conselho Tutelar

As inscrições tiveram início neste sábado 01/04/2023 e vão até o dia 15/05/2023, e deverão ser efetuadas pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Local de Inscrições: Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada anexo à Prefeitura Municipal. Horário de atendimento: 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00

Se inscreva!!

